# EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 – REDE AMÉRICAS ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO

A ***Rede Américas, por meio de seus Hospitais*****,** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022 e alterações**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO DE SELEÇÃO*** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados**.** O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM. Deverão ser observadas também as normas supervenientes publicadas até a data de abertura das inscrições, com retificação do Edital se necessário.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

**1.1.1-** As provas da 1ª Fase serão aplicadas na cidade de **São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Brasília (DF),** devendo o candidato optar no momento da inscrição pela prestação das provas em uma das três cidades. **Em nenhuma hipótese será permitido que o candidato que optou por prestar provas em uma das cidades o faça na outra localidade**. O local escolhido para realização da prova objetiva possui finalidade exclusivamente logística e não vincula o candidato à unidade hospitalar ou à regional do programa.

**1.2-** A organização, aplicação e avaliação da **2ª FASE** e **3ª FASE** do Processo será de responsabilidade das COREMEs dos respectivos hospitais da Rede Américas.

**1.3-** **REGIONAL - PROGRAMAS E DURAÇÃO – TOTAL DE VAGAS - VAGAS (AC) – VAGAS RESERVADAS**

### REGIONAL DISTRITO FEDERAL

| ACESSO DIRETO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMAS DURAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS (AC) | VAGAS RESERVADAS | | | |
| | | | PCD | NEGROS | INDÍGENAS | QUILOMBOLAS |
| Anestesiologia 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Ginecologia e Obstetrícia 03 anos | 4 | 3 | - | 1 | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto 03 anos | 5 | 4 | | 1 | - | - |

### REGIONAL RIO DE JANEIRO

| ACESSO DIRETO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMAS DURAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS (AC) | VAGAS RESERVADAS | | | |
| | | | PCD | NEGROS | INDÍGENAS | QUILOMBOLAS |
| Anestesiologia 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Cirurgia Geral 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Clínica Médica 02 anos | 8 | 7 | - | 1 | - | - |
| Medicina de Emergência 02 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto | 9 | 9 | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 anos | | | | | | |
| Medicina Nuclear 03 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Ortopedia e Traumatologia 03 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Pediatria 03 anos | 3 | 2 | - | 1 | - | - |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Radioterapia 04 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| **PRÉ-REQUISITO** | | | | | | |
| Cardiologia 02 anos | 14 | 12 | 1 | 1 | - | - |
| Ecocardiografia 02 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Hematologia e Hemoterapia 02 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Hepatologia 02 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Oncologia Clínica 03 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Medicina Paliativa 02 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |

## REGIONAL SÃO PAULO

| ACESSO DIRETO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS DURAÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **TOTAL DE VAGAS (AC)** | **VAGAS RESERVADAS** | | | |
| | | | **PCD** | **NEGROS** | **INDÍGENAS** | **QUILOMBOLAS** |
| Anestesiologia 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Neurocirurgia 05 anos | 1 | 1 | - | - | - | - |
| Ortopedia e Traumatologia 03 anos | 4 | 3 | - | 1 | -- | |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| **PRÉ-REQUISITO** | | | | | | |
| Cardiologia 02 anos | 4 | 3 | - | 1 | - | - |
| Cirurgia de Mão 02 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Cirurgia Vascular 02 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Ecocardiografia 02 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |
| Endoscopia 02 anos | 4 | 3 | - | 1 | - | - |
| Hematologia e Hemoterapia | 2 | 2 | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 anos | | | | | | |
| Oncologia Clínica 03 anos | 2 | 2 | - | - | - | - |

### 1.3.1 - QUADRO DISTRIBUTIVO DAS VAGAS - AC e RESERVADAS

**ACESSO DIRETO**

| PROGRAMAS | HOSPITAL/UF | Parecer CNRM ou protocolo | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Anestesiologia | Complexo Américas – RJ (Capital) | 1259/2018 | 2 AC |
| Anestesiologia | Hospital Nove de Julho – SP (Capital) | 588/2024 | 2 AC |
| Anestesiologia | Hospital Brasília – DF | 918/2019 | 2 AC |
| Cirurgia Geral | Hospital São Lucas Copacabana – RJ (Capital) | 1261/2026 | 2 AC |
| Clínica Médica REGIONAL RJ (item 1.4 e 1.4.1) | Hospital Nossa Senhora do Carmo – RJ (Capital) | 1382/2022 | 2 AC |
| | Complexo Américas – RJ (Capital) | 692/2024 | 3 AC 1 NEGRO |
| | Complexo Hospitalar de Niterói – RJ (Niterói) | 2928/2026 | 2 AC |
| Ginecologia e Obstetrícia | Maternidade Brasília – DF | 500/2020 | 3 AC 1 NEGRO |
| Medicina de Emergência REGIONAL RJ (item 1.4 e 1.4.1) | Hospital São Lucas Copacabana – RJ (Capital) | 1193/2026 | 1 AC |
| | Complexo Hospitalar Niterói - RJ | 3001/2026 | 1 AC |
| Medicina Intensiva Adulto | Hospital Brasília – DF | 501/2020 | 2 AC |
| Medicina Intensiva Adulto | Hospital Unidade Águas Claras - DF | 1660/2025 | 2 AC 1 NEGRO |
| Medicina Intensiva Adulto REGIONAL RJ (item 1.4 e 1.4.1) | Complexo Américas - RJ (Capital) | 694/2024 | 2 AC |
| | Hospital Samaritano Botafogo - RJ (Capital) | 318/2021 | 2 AC |
| | Hospital São Lucas Copacabana – RJ (Capital) | 1194/2026 | 2 AC |
| | Hospital Pró-Cardíaco - RJ (Capital) | 1104/2021 | 1 AC |
| | Hospital Nossa Senhora do Carmo - RJ (Capital) | 239/2025 | 2 AC |
| Medicina Intensiva Adulto | Hospital Nove de Julho - SP (Capital) | 229/2022 | 2 AC |
| Medicina Nuclear | Hospital Pró-Cardíaco – RJ (Capital) | 1828/2018 | 1 AC |
| Neurocirurgia | Hospital Santa Paula - SP (Capital) | 101/2015 | 1 AC |
| Ortopedia e Traumatologia | Hospital Nossa Senhora do Carmo - RJ (Capital) | 240/2025 | 1 AC |
| Ortopedia e Traumatologia | Hospital Alvorada Moema - SP (Capital) | 749/2026 | 3 AC 1 NEGRO |
| Pediatria | Complexo Hospitalar de Niterói – RJ (Niterói) | 3023/2026 | 2 AC 1 NEGRO |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem | Complexo Hospitalar de Niterói– RJ (Niterói) | 2091/2024 | 2 AC |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem | Hospital Nove de Julho- SP (Capital) | 806/2022 | 2 AC |
| Radioterapia | Complexo Américas - RJ (Capital) | 1262/2018 | 1 AC |

Rede Américas
paixão por cuidar

**PRÉ-REQUSITO**

| Programas e Duração | HOSPITAL /UF | Parecer CNRM ou protocolo | VAGAS | Pré-Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Cardiologia | Hospital Samaritano Paulista - SP (Capital) | 1220/2025 | 3 AC<br>1 NEGRO | **RM em Clínica Médica** |
| Cardiologia REGIONAL RJ (item 1.4 e 1.4.1) | Hospital Samaritano Botafogo – RJ (Capital) | 600/2025 | 2 AC | |
| | Hospital Nossa Senhora do Carmo – RJ (Capital) | 570/2025 | 1 AC | |
| | Hospital Pró-Cardíaco – RJ (Capital) | 79/2021 | 5 AC<br>1 NEGRO<br>1 PCD | |
| | Complexo Américas – RJ (Capital) | 695/2024 | 2 AC | |
| | Complexo Hospitalar de Niterói - RJ (Niterói) | 3154/2026 | 2 AC | |
| Cirurgia de Mão | Hospital Alvorada Moema - SP (Capital) | 473/2026 | 2 AC | **RM em Ortopedia e Traumatologia ou RM Cirurgia Plástica** |
| Cirurgia Vascular | Hospital Nove de Julho- SP (Capital) | 610/2022 | 2 AC | **RM em Cirurgia Geral/Área Básica Cirúrgica** |
| Ecocardiografia | Hospital Pró-Cardíaco - RJ (Capital) | 849/2021 | 1 AC | **RM em Cardiologia** |
| Ecocardiografia | Hospital Samaritano Paulista - SP (Capital) | 1221/2025 | 2 AC | |
| Endoscopia | Hospital Nove de Julho – SP (Capital) | 1228/2026 | 3 AC<br>1 NEGRO | **RM em Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Área Cirúrgica Básica** |
| Hematologia e Hemoterapia | Complexo Américas - RJ (Capital) | 1261/2018 | 1 AC | **RM em Clínica Médica** |
| Hematologia e Hemoterapia | Hospital Nove de Julho- SP (Capital) | 611/2022 | 2 AC | |
| Hepatologia | Hospital São Lucas Copacabana – RJ (Capital) | 1192/2026 | 1 AC | **RM em Clínica Médica ou Gastroenterologia** |
| Oncologia Clínica | Complexo Américas – RJ (Capital) | 1260/2018 | 1 AC | **RM em Clínica Médica** |
| Oncologia Clínica | Hospital Nove de Julho – SP (Capital) | 1229/2026 | 2 AC | |
| Medicina Paliativa | Complexo Américas - RJ (Capital) | 693/2024 | 1 AC | **RM em Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria.** |

**1.4-** Para os programas de **CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA ADULTO, MEDICINA DE EMERGÊNCIA E CARDIOLOGIA** da **REGIONAL RIO DE JANEIRO,** os candidatos concorrerão a um único bloco de vagas do respectivo programa, independentemente da unidade hospitalar de execução. No momento da inscrição, o candidato se inscreve apenas no programa de sua escolha, não sendo realizada a vinculação a um hospital específico. A definição da unidade hospitalar ocorrerá posteriormente, em Sessão de Escolha de Vagas, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, nos termos do Capítulo 17 deste Edital.

**1.4.1-** Considerando o quadro distributivo de vagas da **REGIONAL RIO DE JANEIRO** (item 1.3.1), haverá vaga reservada para **Negros** nos programas: *CLÍNICA MÉDICA: Complexo Américas – RJ e CARDIOLOGIA: Hospital Pró-Cardíaco – RJ* e para **PCD** no programa de *CARDIOLOGIA: Hospital Pró-Cardíaco – RJ*.

**1.4.2-** Para todos os demais programas, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, o programa e a unidade hospitalar para a qual concorrerá, não sendo admitida posterior alteração de unidade, transferência de classificação ou aproveitamento da classificação em programa equivalente de outra unidade.

**1.5-** Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

**1.6-** Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

**1.6.1-** Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a **apresentação de declaração de conclusão do programa ou de obtenção do título de especialista**. *(art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026).*

## 2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula, podendo ser compartilhados, na medida necessária, com a CONSESP, COREMEs, MEC/CNRM, prestadores de tecnologia, bancas examinadoras e autoridades competentes.

**2.3-** A Rede Américas e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

**2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

**2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

**2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).

**2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

**2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

## 3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**3.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

**3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

**3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

**3.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **01 a 29 de novembro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

**a)** Acesse o site www.consesp.com.br/redeamericas e clique em **RESIDÊNCIAS MÉDICAS**, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

**b)** Em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu **CPF**, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

**c)** Digite corretamente o **CEP** de seu endereço, **escolha o programa para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

**d)** Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

**e)** Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

**f)** Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

**g)** O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (30/11/2026)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**h)** **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

**i)** A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

**j)** O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas:

- **Brasília/DF**
- **Rio de Janeiro/RJ**
- **São Paulo/SP**

**A escolha do local de prova será EXCLUSIVAMENTE para as provas da 1ª Fase (Prova Objetiva).**

**4.1.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 600,00 (seiscentos reais)** referente a taxa de inscrição.

**4.1.2-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br/redeamericas se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

**4.1.3-** A CONSESP e a Rede Américas não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**4.1.4-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.

**4.1.5-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Rede Américas ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

**4.1.6-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Presencial (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

**4.1.7-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

**4.1.8-** Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas em uma única REGIONAL (UF)** previstos neste edital**.** Caso o candidato efetue mais de uma inscrição**,** será homologada apenas a **última opção,** identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

**4.1.9-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br/redeamericas.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

### 5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**5.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco por cento) das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**5.1.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

**5.1.4-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo:** - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS,** em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**,

**ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF",** cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo,** acessar a página inicial do site www.consesp.com.br/redeamericas , localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

**5.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**5.1.6-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.1.7-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**5.1.8-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

**5.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.1.10-** Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

**5.1.11-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

**5.1.12-** Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.1.13-** A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

**5.1.14-** Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

**5.1.15-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.1.16-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.1.17-** As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.2- DA PESSOA NEGRA (pretas ou pardas)**

**5.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras (pretas ou pardas), desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

**5.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

**5.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos pretos, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**5.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado na data prevista em Cronograma – Anexo IV para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

**5.2.7-** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.

**5.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de caraterísticas físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.

**5.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

**5.2.8.2-** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

**5.2.9-** O candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital**, será eliminado da lista da reserva de Pessoa Negra, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

**5.2.10-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

**5.2.11-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

**5.2.12-** O candidato cuja decisão da Comissão não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

**5.2.13-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2.14-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla

concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

**5.2.15-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

**5.2.16-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.2.17-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.3- INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**5.3.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 3% (três por cento) das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos indígenas e 2% (dois) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos quilombolas, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

**5.3.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato indígena. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa.

Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para candidato quilombola. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa.

**5.3.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para cada programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para indígenas e quilombolas neste processo de seleção.

## 6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

**6.1-** O Processo de Seleção será realizado em **TRÊS FASES:**

**1ª FASE - PROVA OBJETIVA (PRESENCIAL)**
**2ª FASE – AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL**
**3ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**

**6.2-** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**6.3-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

**6.3.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**6.3.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou**

**downloads dos documentos de identificação).**

**6.3.3-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

**6.3.4-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**6.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

**6.7-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**6.8-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

**6.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.10-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

**6.11-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

**6.12-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**6.13-** A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas <u>não serão</u> entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.

**6.14-** O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**6.15-** O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO.** Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

**6.15.1-** O **caderno de questões** será disponibilizado no site para consulta conforme item anterior e permanecerá no site de acordo com prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

**7.1-** É recomendado aos candidatos que **<u>NÃO LEVEM</u>** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

**7.2-** Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

**7.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

**7.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

**7.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

**7.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

**7.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

**7.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

**7.7-** Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.

**7.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

**7.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

**7.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

**7.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

**8.1-** A composição da **PROVA OBJETIVA** será da seguinte forma:

### ACESSO DIRETO

| Programas | Clínica Médica | Pediatria | Cirurgia Geral | Ginecologia-Obstetrícia | Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anestesiologia** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Cirurgia Geral** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Clínica Médica** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Ginecologia e Obstetrícia** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Medicina de Emergência** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Medicina Intensiva Adulto** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Medicina Nuclear** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Neurocirurgia** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Ortopedia e Traumatologia** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Pediatria** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| **Radioterapia** | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |

### PRÉ-REQUISITO

| Programas | Ortopedia e Traumatologia | Cirurgia Geral | Clínica Médica | Cardiologia | Cirurgia Plástica |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cardiologia** | - | - | 50 | - | - |
| **Cirurgia de Mão** | 25 | - | - | - | 25 |
| **Cirurgia Vascular** | - | 50 | - | - | - |
| **Ecocardiografia** | - | - | - | 50 | - |
| **Endoscopia** | - | 25 | 25 | - | - |
| **Hematologia e Hemoterapia** | - | - | 50 | - | - |
| **Oncologia Clínica** | - | - | 50 | - | - |

| Programas | Medicina de Família e Comunidade | Pediatria | Clínica Médica | Nefrologia pediátrica | Oncologia Clínica | Anestesiologia | Gastroenterologia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Medicina Paliativa** | 13 | - | 13 | - | 12 | 12 | - |
| **Hepatologia** | - | - | 30 | - | - | - | 20 |

## 9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

**9.1-** Para o programa de **ACESSO DIRETO** e para os programas de **PRÉ-REQUISITO "ALTERNATIVO"**, a prova

poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

**9.1.1-** As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

**9.2-** Para o programa de **PRÉ-REQUISITO "ÚNICO"**, a prova poderá abranger conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com a formação médica especializada exigida para o respectivo programa, compreendendo fundamentos teóricos, raciocínio clínico, diagnóstico, terapêutica, tomada de decisão, urgências, interpretação de exames, condutas práticas e demais competências próprias da especialidade ou do pré-requisito correspondente, conforme diretrizes gerais e matrizes de competências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, sem necessidade de publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

**9.2.1-** As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

## 10. DAS NORMAS

**10.1-** **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2026** (sexta-feira) no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

| HORÁRIO DE BRASÍLIA |
|---|
| **Abertura dos portões – 12:00 horas** |
| **Fechamento dos portões – 12:45 horas** |
| **Início das Provas – 13:00 horas** |

**10.2-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br/redeamericas o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

**10.3-** **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**10.4-** **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027 – REDE AMÉRICAS.

**10.4.1-** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**10.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**10.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site

www.consesp.com.br/redeamericas.

## 11. DA AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – 2ª FASE

**11.1-** A **Segunda Fase** será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos** e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

**11.2-** A **Segunda Fase** poderá ser avaliada com cenários de simulação realísticas de habilidades clínicas ou provas escritas ou orais sobre tomada de decisão em casos clínicos.

**11.2.1-** Para os programas com escolha unificada (listadas no item 1.4), a avaliação deverá ser padronizada e não poderá variar entre hospitais integrantes da mesma lista classificatória.

**11.3-** A **Segunda Fase** será de responsabilidade das COREMEs dos respectivos hospitais da Rede Américas.

**11.4-** A **Avaliação de Prática Profissional** será realizada na Regional (UF) onde será desenvolvido o programa, exceto para os programas desenvolvidos na **REGIONAL RIO DE JANEIRO** que poderá realizá-la no Rio de Janeiro ou Niterói, **no período de 11 a 17 de janeiro de 2027**. Para demais programas, a Avaliação de Prática Profissional será realizada no período de **18 a 24 de janeiro de 2027.** O **dia da prova para cada programa/regional, local e horário** serão informados no **Edital de Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva**

**11.5-** Serão considerados aprovados todos os candidatos classificados de acordo com a nota obtida. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Segunda Fase.

**11.6-** Os candidatos **selecionados/habilitados** deverão se apresentar no local de realização da Avaliação de Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário oficial de seu início, munidos de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **um dos documentos oficiais de identificação admitidos neste Edital**, contendo fotografia e em condições de permitir a identificação inequívoca do candidato. **Em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação.**

**11.7-** Será automaticamente excluído do Processo de Seleção o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
b) Não comparecer no local, data e horário de sua convocação, seja qual for o motivo alegado;
c) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal ou autorização do aplicador;

## 12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 3ª FASE

**12.1-** A **Terceira Fase** objetiva analisar o candidato sobre seu currículo.

**12.2-** A nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I (programas de acesso direto) e ANEXO II (programas de pré-requisito)** e será de responsabilidade da COREME do Hospital onde será realizado o programa de residência.

**12.3-** A **Terceira Fase** terá valoração de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e caráter **classificatório e eliminatório** e será de responsabilidade das COREMEs dos respectivos hospitais da Rede Américas. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular.

**12.3.1-** Para os programas submetidos à classificação regional unificada prevista no item 1.4, a Avaliação Curricular será realizada por Comissão Avaliadora, constituída pelas COREMEs envolvidas ou por COREME previamente designada pela Rede Américas, mediante critérios uniformes e vinculantes para todos os candidatos da respectiva lista classificatória.

**12.4-** Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I (programas de acesso direto) e ANEXO II (programas de pré-requisito)**.

**12.5-** Os candidatos deverão providenciar a **ENTREGA NA DATA DA SEGUNDA FASE,** de **CÓPIA IMPRESSA** do Currículo Lattes com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios na ordem do **ANEXO I** (programas de acesso direto) **e ANEXO II** (programas de pré-requisito).

**12.5.1-** No caso de o candidato apontar pontuação que não consiga comprovar com documentação válida, com o intuito de obter vantagem em sua classificação, haverá risco de o mesmo ser automaticamente desclassificado.

**12.5.2-** A não entrega dos documentos para Avaliação Curricular, acarretará sua eliminação do presente Processo.

**12.5.3-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

**12.5.4-** Não haverá **segunda chamada** para a entrega da documentação para a **Terceira Fase**, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para entrega.

**12.6-** A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Currículo Lattes será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Currículo poderá ser corrigida a qualquer tempo.

**12.7-** Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Análise Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.8-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos para contagem.

## 13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

**13.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta)** pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

**13.1.1-** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{50}{TQP}\ x\ NAP$$

**ONDE:**
**NPO = Nota da Prova Objetiva**
**TQP = Total de Questões da Prova**
**NAP = Número de Acertos na Prova**

**13.1.2-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

**13.1.3-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase e 3ª Fase**, os candidatos aprovados e classificados na proporção abaixo, e em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado. **Excepcionalmente**, para os programas de **Neurocirurgia – Hospital Santa Paula** e **Hematologia e Hemoterapia – Hospital Nove de Julho**, serão convocados, respectivamente, **somente os 10 (dez) e os 20 (vinte) primeiros classificados**, já aplicado os critérios de desempate previstos neste Edital, não sendo admitida a ampliação desses quantitativos.

### REGIONAL DISTRITO FEDERAL

| PROGRAMAS | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase -Ampla Concorrência) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase – PCD) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros) |
|---|---|---|---|
| Anestesiologia – Hosp. Brasília | 10 | - | - |
| Ginecologia e Obstetrícia – Maternidade Brasília | 16 | - | 4 |
| Medicina Intensiva Adulto – Hosp. Brasília | 10 | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto – Hosp. Unidade | 8 | - | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Águas Claras | | | |

## REGIONAL RIO DE JANEIRO

| PROGRAMAS | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– Ampla Concorrência) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– PCD) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros) |
|---|---|---|---|
| Anestesiologia – Complexo Américas | 10 | - | - |
| Cirurgia Geral – Hospital São Lucas Copacabana | 10 | - | - |
| Clínica Médica | 24 | - | 6 |
| Medicina de Emergência | 10 | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto | 40 | - | - |
| Medicina Nuclear – Hospital Pró-Cardíaco | 5 | - | - |
| Ortopedia e Traumatologia – Hosp. Nossa Senhora do Carmo | 10 | - | - |
| Pediatria – Complexo Hospital Niterói | 8 | - | 2 |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem – Complexo Hospital Niterói | 15 | - | - |
| Radioterapia – Complexo Américas | 5 | - | - |
| Cardiologia | 52 | 4 | 14 |
| Ecocardiografia – Hosp. Pró-Cardíaco | 5 | - | - |
| Hematologia e Hemoterapia - Complexo Américas | 5 | - | - |
| Hepatologia – Hospital São Lucas Copacabana | 5 | - | - |
| Oncologia Clínica - Complexo Américas | 10 | - | - |
| Medicina Paliativa - Complexo Américas | 5 | - | - |

## REGIONAL SÃO PAULO

| PROGRAMAS | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase– Ampla Concorrência) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase – PCD) | Quantidade de candidatos que serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase - Negros) |
|---|---|---|---|
| Anestesiologia – Hosp. Nove de Julho | 10 | - | - |
| Medicina Intensiva Adulto - Hospital Nove de Julho | 10 | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Neurocirurgia – Hosp. Santa Paula | 10 | - | - |
| Ortopedia e Traumatologia – Hosp. Alvorada Moema | 16 | - | 4 |
| Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Hosp. Nove de Julho | 10 | - | - |
| Cardiologia – Hosp. Samaritano Paulista | 16 | - | 4 |
| Cirurgia de Mão – Hosp. Alvorada Moema | 10 | - | - |
| Cirurgia Vascular – Hosp. Nove de Julho | 10 | - | - |
| Ecocardiografia– Hosp. Samaritano Paulista | 10 | - | - |
| Endoscopia– Hosp. Nove de Julho | 16 | - | 4 |
| Hematologia e Hemoterapia – Hosp. Nove de Julho | 10 | - | - |
| Oncologia Clínica– Hosp. Nove de Julho | 10 | - | - |

## 14. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

**14.1-** Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).

**14.2-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo III); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

**14.3-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

| | |
|---|---|
| **REMETENTE**<br>**(Dados do Candidato)**<br><br>**Nome:**<br>**Nº de inscrição:**<br>**Programa:** | **Processo de Seleção para**<br>**Residência Médica 2027**<br><br>**REDE AMÉRICAS**<br><br>Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC |

**14.4-** A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

**14.5-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, modificando a colocação, e nas demais fases dentro da

mesma perspectiva, caso haja.

**14.6-** A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

**14.7-** A Pontuação Adicional somente será aplicada se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação em cada fase do processo de seleção.

**14.8-** Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

## 15. DA NOTA FINAL

**15.1-** A nota final do candidato será a soma da nota obtida na **1ª fase - Prova Objetiva**, a nota obtida na **2ª fase – Avaliação de Prática Profissional** e a nota obtida na **3ª fase - Avaliação Curricular,** já acrescida de eventual bônus, se houver (conforme Legislação Vigente).

**15.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

**15.2.1-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

**15.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

a) maior nota na Prova Objetiva;
b) maior nota na Avaliação de Prática Profissional;
c) maior nota na Avaliação Curricular;
d) maior idade;

**15.4-** Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**15.4.1-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

**15.5-** Será **eliminado** do Processo o candidato que:

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva;
b) obtiver nota 0 (zero) Avaliação de Prática Profissional (2ª Fase);
c) obtiver nota 0 (zero) Avaliação Curricular (3ª Fase);
d) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
e) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das Provas.
f) não comparecer na 1ª fase - Prova Objetiva ou na 2ª fase – Avaliação de Prática Profissional ou deixar de entregar o currículo para análise – 3ª fase, conforme estabelecido no item 12.5.

**15.6-** Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direto à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

## 16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

**16.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br/redeamericas
- em seguida clicar em ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS – RESIDÊNCIAS MÉDICAS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**16.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br/redeamericas, **na data prevista no Cronograma – Anexo IV**.

**16.1.2-** O prazo para interposição de recursos será contado e iniciado imediatamente a partir da data e horário da publicação ou divulgação do ato no site www.consesp.com.br/redeamericas independentemente do horário em que ocorrer a publicação, conforme cronograma.

**16.2-** Os recursos referentes a Prova Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br/redeamericas nas datas previstas em **Cronograma.**

**16.3-** Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**16.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.

**16.5-** Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.

**16.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova presencial - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

**16.7-** A divulgação do Resultado da Prova Objetiva **(1ª Fase) e selecionados para a Segunda Fase, Terceira Fase e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** será publicada no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.

**16.8-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva (**1ª Fase)** será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 16.1.

**16.9-** A interposição de recursos em relação a **Segunda Fase, Terceira Fase e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** será publicado no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.

**16.10-** O resultado da **Segunda Fase, Terceira Fase e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** será publicado no site www.consesp.com.br/redeamericas na data prevista no **Cronograma**.

**16.11-** Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.

**16.12-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**16.13-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

## 17. DA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS POR CLASSIFICAÇÃO – REGIONAL RIO DE JANEIRO

**17.1-** Concluídas todas as fases e publicada a classificação final, será realizada sessão (presencial) de escolha de vagas para a REGIONAL RIO DE JANEIRO – programas CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE EMERGENCIA, MEDICINA INTENSIVA ADULTO E CARDIOLOGIA, em data, horário e local a serem divulgados em Edital específico, respeitado o Cronograma – Anexo IV.

**17.2-** A ordem de chamada seguirá a classificação final, observadas as vagas reservadas e as regras estabelecidas nos itens seguintes deste Capítulo.

**17.3-** Quando chamado pela classificação de ampla concorrência, o candidato escolherá, dentre as vagas de ampla concorrência disponíveis naquele momento, a unidade hospitalar de sua preferência dentre aquelas integrantes do respectivo programa/regional. Efetuada a escolha, a vaga será imediatamente bloqueada e não mais ofertada aos demais candidatos.

**17.4-** As reservas legais observarão integralmente as regras dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital e a legislação vigente, assegurada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e às pessoas com deficiência – PCD a concorrência concomitante às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

**17.4.1-** Para fins da Sessão de Escolha de Vagas, será observada, quando aplicável, a 3ª vaga para candidatos negros (pretos ou pardos) e a 5ª vaga para candidatos PCD**,** respeitada a distribuição das vagas reservadas constante do item 1.3.1 deste Edital.

**17.4.2-** O candidato beneficiário de reserva de vagas que, pela sua classificação, obtiver vaga destinada à ampla concorrência será chamado e escolherá sua vaga de acordo com sua posição na classificação geral, não sendo computado para efeito do preenchimento da respectiva vaga reservada**.**

**17.4.3-** Na posição correspondente à vaga reservada, será chamado o candidato mais bem classificado na respectiva lista específica observada a ordem de classificação, independentemente de já ter obtido vaga ou não pela ampla concorrência em outra unidade da regional RJ dentro da mesma especialidade.

**17.4.4-** O candidato chamado para preenchimento de vaga reservada ocupará a vaga correspondente à respectiva modalidade de reserva e à unidade hospitalar previamente definida no quadro distributivo constante do item 1.3.1 deste Edital, não se aplicando, nessa hipótese, a faculdade de escolha prevista no item 17.3.

**17.5-** O candidato ausente no momento de sua chamada perderá a preferência correspondente à sua posição classificatória e será chamado novamente ao final da sessão, dentre as vagas que permanecerem disponíveis, não lhe sendo assegurada a vaga existente por ocasião de sua chamada original. Poderá ser admitida representação por procuração simples.

**17.5.1-** Na hipótese de ausência de candidato convocado para preenchimento de vaga reservada, será chamado o candidato subsequente da respectiva lista específica, observada a ordem de classificação. O candidato ausente, quando novamente chamado ao final da sessão, somente poderá ser contemplado caso ainda exista vaga disponível compatível com sua condição de concorrência, observadas as regras dos itens 17.4 a 17.4.4.

**17.6-** As vagas eventualmente remanescentes em decorrência de desistência ou matrícula não efetivada serão ofertadas em chamada(s) suplementar(es), observando-se rigorosamente a ordem de classificação, a modalidade originária da vaga e as regras de reserva estabelecidas no Capítulo 5, somente ocorrendo a reversão para a ampla concorrência nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

**17.7-** A escolha realizada na sessão é definitiva e produzirá efeitos para fins de matrícula.

**17.8-** A matrícula será realizada no Hospital escolhido pelo candidato ou a ele atribuído em razão da modalidade de vaga reservada, conforme as regras deste Capítulo, na forma e nos prazos estabelecidos no Cronograma.

## 18. DAS MATRÍCULAS

**18.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo IV.** Após este período serão considerados desistentes.

**18.2-** No processo de matrícula os candidatos receberão por e-mail um link para baixar a plataforma de preenchimento e entrega dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
b) Cópia simples legível do Registro Geral (RG);
c) Cópia simples legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;
e) Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Cópia simples da CTPS;
g) Cópia simples do comprovante de residência (exemplo: conta de luz, telefone);
h) Cópia simples do certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
i) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
j) Cópia simples da Certidão de nada consta ou Ética Profissional;
k) Cópia simples do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de ensino superior

devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, até a data da matrícula, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até aquela data;
l) Cópia simples do cartão de vacina atualizado (vacina tétano, difteria, hepatite B, tríplice viral, febre amarela e COVID-19);
m) Documento comprobatório de inscrição na Previdência Social, (PIS/PASEP/NIT/NIS), com data de emissão no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional;
n) Cópia simples do cartão de conta salário do Banco Santander. Não será aceita conta poupança, conta corrente e/ou conta conjunta, exceto aquele citado neste item.

o) Exame Médico Admissional;

p) Comprovação do cumprimento do Pré-Requisito ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

a) diploma e revalidação de diploma;
b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
c) visto de permanência.

**18.3-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

**18.4-** Todas as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência no ato da matrícula.

**18.5-** O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

**18.5.1-** As reservas de vagas de que trata o item **18.5** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

**18.5.2-** A vaga aberta em decorrência do adiamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo de seleção e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

**18.6-** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera e assim sucessivamente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**19.2-** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa for maior ou igual a cinco.

**19.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (Rede Américas), após o resultado final.

**19.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**19.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

**19.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

**19.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

**19.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. O candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.

**19.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

**19.10-** Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.

**19.11-** Haverá pagamento de bolsa de estudos pela Rede Américas conforme legislação vigente.

**19.12-** A despeito de ser um processo unificado a subscrição de cada COREME neste edital torna o processo individual por Hospital e Programa, portanto eventuais recursos ou judicializações, ficarão restritos apenas àquele respectivo Programa.

**19.13-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 5 dias (**Cronograma – Anexo IV)**, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

**19.14-** Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

**19.15-** É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

**19.16-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**19.17-** Após resultado final do Processo Seletivo a CONSESP, manterá, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São Paulo, Rio de Janeiro, Niterói, Brasília, 16 de outubro de 2026.***

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Nove de Julho***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Santa Paula***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Brasília***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Alvorada Moema***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Complexo Hospitalar de Niterói***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Unidade Águas Claras***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Samaritano Paulista***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Nossa Senhora do Carmo***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Complexo Américas***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Maternidade Brasília***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Pró-Cardíaco***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital Samaritano Botafogo***
**Rede Américas**

***Comissão do Processo de Residência Médica***
***Hospital São Lucas Copacabana***
**Rede Américas**

## ANEXO I

| AVALIAÇÃO CURRICULAR (ACESSO DIRETO, EXCETO NEUROCIRURGIA – HOSPITAL SANTA PAULA) | | | |
|---|---|---|---|
| **Alínea** | **Item Avaliado** | **Pontuação Máxima** | **Metodologia de Análise** |
| A | Escola Médica – Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição, correspondente ao ano de formação do candidato | **0,50** | • IGC 4 ou 5 = 0,50<br>• IGC 2 ou 3 = 0,25<br>• IGC 0 ou 1 = 0,00<br>Consulta em https://emec.mec.gov.br/; Comprovação: Diploma de Graduação em Medicina + Carta de declaração da instituição (Compete ao candidato solicitar comprovação a instituição) |
| B | Duração do internato | **0,50** | • 4 semestres ou mais = 0,50<br>• 3 semestres ou menos = 0,00<br>Comprovação por Carta de declaração da instituição ou histórico escolar oficial. (Compete ao candidato solicitar comprovação a instituição) |
| C | Hospital Universitário próprio | **0,50** | • Sim = 0,50<br>• Não = 0,00<br>Comprovação por Carta de declaração da Instituição. (Compete ao candidato solicitar comprovação a instituição) |
| D | Monitoria oficial na graduação | **1,50** | ▪ 0,50 ponto por semestre completo de monitoria. |
| E | Bolsa de pesquisa ou monitoria | **0,50** | São aceitas somente bolsas de pesquisa ou monitoria, não serão aceitas outras modalidades.<br>• 0,25 ponto por cada período comprovado de 6 meses. |
| F | Participação em liga acadêmica | **1,50** | • 0,50 ponto por cada período comprovado de 6 meses. |
| G | Estágio extracurricular em instituição de ensino, hospital ou instituição de saúde, pública ou privada | **1,00** | • 0,50 ponto por estágio com carga mínima de 160 horas.<br>Os estágios optativos integrantes do internato não fazem parte desta categoria. |
| H | Trabalho científico apresentado em congresso, conferência ou simpósio de relevância regional, estadual ou nacional | **1,50** | A pontuação é por trabalho, não por evento.<br>• Como autor: 0,50 ponto por trabalho.<br>• Como coautor: 0,25 ponto por trabalho.<br>Comprovante deve identificar trabalho, evento, data e local ou modalidade da apresentação. |
| I | Artigo científico publicado em periódico indexado | **1,00** | • Como autor: 0,50 ponto por publicação.<br>• Como coautor: 0,25 ponto por publicação.<br>A revista deve estar indexada em base científica pertinente e reconhecida, a saber: MEDLINE, Embase, Scopus ou Web of Science.<br>O artigo deve permanecer disponível dentro do periódico.<br>Anexar artigo completo junto da comprovação. |
| J | Certificação em ACLS, ATLS ou PALS | **0,75** | • 0,25 ponto por certificado; no máximo um certificado de cada curso.<br>Recertificação não gera pontuação duplicada. |
| K | Participação presencial em evento científico relacionado à especialidade pretendida, de relevância estadual, | **0,50** | • 0,25 ponto por evento, mediante certificado oficial de presença. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | nacional ou internacional. | | |
| **Total** | | **10,0 (dez)Pontos** | |

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

## ANEXO I

| AVALIAÇÃO CURRICULAR (NEUROCIRURGIA – HOSPITAL SANTA PAULA) | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Pontuação** | **Total** |
| Faculdade | Internato de 3 anos | 1 | |
| | Internato de 2 anos e 1/2 | 0,75 | |
| | Internato de 2 ano | 0,5 | |
| Estágios extracurriculares | Exterior > 36 horas | 1 | |
| | Nacional > 36 horas | 0,75 | |
| | Menos que 36 horas | 0 | |
| Iniciação científica | Com bolsa | 1 | |
| | Sem bolsa | 0,75 | |
| Publicações artigos completos **** | Internacionais indexados | 1 | |
| | Nacionais indexados | 0,5 | |
| Apresentação em Congressos *** | Internacional | 1 | |
| | Nacional | 0,5 | |
| Monitoria em Medicina | > que 1 ano | 1 | |
| | até 6 meses | 0,5 | |
| Conhecimento em línguas estrangeiras | TOEFL*, IELTS** ou CFI*** | 1 | |
| | Curso sem certificação com fluência | 0,25 | |
| Atividades em ligas de Neurociência ou afins | 1 ano | 1 | |
| | Até 6 meses | 0,5 | |
| Atividades representativas do corpo discente (DA / Atlética) | 1 ano | 1 | |
| | Até 6 meses | 0,5 | |
| Premiações (Congressos / Mérito Universitário) | 1º ao 3º ano | 1 | |
| | Sem premiação | 0 | |
| | | TOTAL | |
| * Test of English as a Foreing Language<br>** International English Language Testing System<br>*** *Beecham English*<br>**** O número de publicações não é somativo - A pontuação máxima é 1 | | | |

## ANEXO II

| AVALIAÇÃO CURRICULAR (PRÉ-REQUISITO) | | | |
|---|---|---|---|
| **Alínea** | **Item Avaliado** | **Pontuação Máxima** | **Metodologia de Análise** |
| A | Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina | 0,6 | • 0,3 para cada semestre finalizado |
| B | Extensão – curso de extensão na área médica | 0,6 | • 0,3 para cursos acima de 20 horas |
| C | Extensão – projeto de extensão na área médica | 0,6 | • 0,3 pontos para cada semestre em que participou do projeto |
| D | Atividade extracurricular – estágios em serviços na área específica além da residência médica | 1,5 | • 0,5 pontos para cada semestre de estágio, sendo a carga horária semanal de no mínimo 12 horas |
| E | Participação em congresso e jornada científica na área específica | 1,2 | • 0,3 pontos para cada participação |
| F | Apresentação de trabalhos em congressos da área de saúde, tanto na forma oral quanto na forma de painel ou pôster na área de saúde | 1,8 | • 0,3 pontos para cada apresentação |
| G | Curso de língua estrangeira | 0,6 | • 0,3 pontos para cada semestre de curso concluído |
| H | Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO) | 2,5 | • 0,5 pontos para cada trabalho publicado |
| I | Experiência na área específica após o término da residência médica | 0,6 | • 0,3 pontos para cada ano de experiência |
| **Total** | | **10,0 (dez)Pontos** | |

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PROGRAMA" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

Rede Américas
paixão por cuidar

## ANEXO IV
## CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATA |
|---|---|
| Divulgação do Edital no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas | 16/10/2026 |
| Impugnação do Edital | 01/11 a 05/11/2026 |
| **Período de Inscrição** | **01/11 a 29/11/2026** |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição | 30/11/2026 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas | 04/12/2026 |
| Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas | 04/12 e 05/12 |
| **Realização da Prova Objetiva** | **11/12/2026** |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas dos Gabaritos Preliminares e Caderno de Questões da Prova Presencial (Objetiva) | 14/12/2026 após as 16h |
| Interposição de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares | 14/12 a 16/12/2026 |
| **Gabarito Final (APÓS PRAZO RECURSAL)** | Até 30/12/2026 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Convocação para a 2ª Fase, 3ª Fase e Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação | 30/12/2026 após as 15h |
| Interposição de Recursos do Resultado 1ª Fase | 30/12/2026 a 01/01/2027 |
| Realização da 2ª (Prática) e 3ª Fase (Av. curricular) | **RJ -** A ser divulgado no Edital de Resultado da 1ª fase (entre os dias 11 e 17/01) **Demais Regionais -** A ser divulgado no Edital de Resultado da 1ª fase (entre os dias 18 e 24/01) |
| Divulgação das diretrizes de respostas da prova prática (2ª Fase) – em PDF até 31/01 sob responsabilidade das COREMEs | **26/01/2027 após as 15h** |
| Realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação | **26/01/2027** |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas do Resultado da 2ª e 3ª fase e Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação | **29/01/2027 após as 15h** |
| Interposição de Recurso do Resultado da 2ª e 3ª fase e Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação | **29/01 a 31/01/2027** |
| Resultado dos Recursos do Resultado da 2ª e 3ª fase e Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação | **Até 05/02/2027** |
| **Divulgação do Resultado Final e Convocação para matrículas para programas que não tem escolha de vagas** no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas | **05/02/2027** |
| **Divulgação do Resultado Final, Sessão de escolha de vagas e Convocação para matrículas** no sítio eletrônico www.consesp.com.br/redeamericas | **05/02/2027** |
| Sessão de escolha de vagas - Regional Rio de Janeiro (programas de Clínica Médica/Medicina de Emergência/Medicina Intensiva Adulto/Cardiologia) | **15/02/2027** |
| **Matrículas (1ª chamada)** | **18/02 e 19/02/2027** |
| **Início do Programa de Residência** | **01/03/2027** |
| O Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo e responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção. | |